



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/DRLEG/062/2025.

Congonhas, 29 de maio de 2025.

Exma. Sra.

Kate Bárbara Marques Urzedo.

ASSUNTO: Resposta a Ofício

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 005/CMC/GABKATE/25, encaminhamos a V.Exa. o Oficio Nº PREVCON/178/2025.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos votos de elevada estima e consideração.

HUGO DIAS LEITE SEABRA
Diretor de Relações Legislativas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1449/2025
Data: 29/05/2025 - Horário: 17:17
Legislativo

Ofício n.º 178/2025

Congonhas, 28 de maio de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
Hiago Dias Leite Seabra
Diretor de Relações Legislativas
Av. Praça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro,
Congonhas - MG, 36415-000, MG.

Assunto: Resposta ao ofício PMC/GAB/DRLEG/057/2025. Implantação de previdência complementar para os servidores públicos municipais.

Prezado Senhor,

A Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, pessoa jurídica de direito público da administração indireta do município, neste ato, em resposta ao ofício em epígrafe sobre a implantação da previdência complementar no município, tem a esclarecer:

O tema “previdência complementar para servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo” é recorrente no âmbito da Administração Pública desde a Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998, porém de implantação facultativa.

Com o advento da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, a questão tomou novos contornos já que a implantação da previdência complementar se tornou obrigatória no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 40, parágrafos 14 a 16 da CR/88, o município de Congonhas aprovou a Lei Municipal n.º 4.088, de 22 de junho de 2022 que instituiu o regime de previdência complementar no município.

Com o fundamento nas disposições da lei local, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Administração promoveu a seleção pública da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Vale salientar que as EFPC's seguem regulamentos de âmbito nacional, fiscalizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Foi instaurado procedimento administrativo conforme autos PMC/0011209/2022 em que consta todas as informações necessárias sobre a tramitação até a efetiva seleção da EFPC, do instrumento convocatório à homologação da entidade selecionada, qual seja, BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil.

O município atualmente está na fase de homologação do convênio com a BB Previdência junto à PREVIC e aguarda a autorização para início de funcionamento com a inscrição dos servidores interessados em aderir à previdência complementar.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,



Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente da PREVCON